



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone: (54)3341-1600

e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.365 DE 05 DE ABRIL DE 2018**

Altera a redação do § 3º do art.º 2º da Lei Municipal nº 4.027/09 que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.027 de 28 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 3º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de até 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 DE ABRIL DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/04/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone: (54)3341-1600  
e-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

**Projeto de Lei nº 031/2018 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 02 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera a redação do § 3º do art.º 2º da Lei Municipal nº 4.027/09 que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – e dá outras providências.

A presente alteração se faz necessária para o atendimento da regulamentação pertinente à JARI e respectivas nomeações de seus titulares e suplentes, face à inspeção técnica de regularização realizada pelo CETRAN no mês de março de 2018, que sugeriu fosse a Lei Municipal adequada à Resolução 357 de 2010.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO  
Prefeito Municipal

**Exmo. Senhor Presidente**  
**AQUILES PESSOA DA SILVA**  
**Câmara de Vereadores**  
**Nesta**